## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001116-53.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Requisição de Pequeno Valor - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Requerente: Jose Antonio Silva

Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste cumprimento de sentença.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Executado, da guia de fls. 59.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.R.I.C.

São Carlos, 28 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA